



pelo Centro de Ensino Superior de Ariquemes, ambos com sede na cidade de Ariquemes, no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 595, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 293/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000068/98-44, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade de Filosofia de Campos, mantida pela Fundação Cultural de Campos, ambas com sede na cidade de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 596, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 355/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011744/97-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a transformação do curso de Ciências, com a habilitação Matemática, licenciatura plena, em curso de Matemática, licenciatura plena, em regime de autorização, a ser ministrado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ituverava, mantida pela Fundação Educacional de Ituverava, ambas com sede na cidade de Ituverava, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 597, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 353/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009677/99-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, com sede na cidade de Salvador e campus no município de Cruz das Almas, no Estado da Bahia, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 598, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 329/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.004175/98-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento das Faculdades Associadas de São Paulo, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, mantidas pela Sociedade Civil Ateneu Brasil, todas com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 599, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 327/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008097/99-17, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação de Campinas, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Campinas, mantida pelo Centro de Estudos de Administração, Marketing e Comércio CEAM Ltda., ambas com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 600, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 301/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000843/99-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Católica de Petrópolis, mantida pela Mitra Diocesana de Petrópolis, ambas com sede na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 601, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 361/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010158/97-81, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Engenharia, bacharelado, com a habilitação Engenharia Ambiental, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior COC, mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda., ambos com sede na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 602, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 351/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006570/99-12, 23000.006575/99-36, 23000.006576/99-07 e 23000.006571/99-85, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing, Administração Geral e Comércio Exterior, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Vila Velha, credenciada neste ato, com sede na cidade de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 603, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 350/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.016598/99-68, 23000.016603/99-04 e 23000.016605/99-21, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Marketing e Propaganda, Comércio Exterior e Análise de Sistemas, a ser ministrado pela Faculdade Internacional de Curitiba, credenciada neste ato, mantida pelo Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia, ambos com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 604, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 292/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.005321/96-30 e 23033.023901/97-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Tecnologia em Gastronomia, a ser ministrado pela Faculdade SENAC de Turismo e Hotelaria de Águas de São Pedro e pela Faculdade SENAC de Turismo e Hotelaria de Campos do Jordão, nas cidades de Águas de São Pedro e Campos do Jordão, respectivamente, ambas mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Departamento Regional do Estado de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, todas no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 605, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 308/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.002050/99-31 e 23000.011912/99-43, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Paraíso, credenciada neste ato, mantida pela Associação Educacional Souza Graff S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 606, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 311/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007755/99-53 e 23000.007758/99-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Administração de Santa Cruz do Rio Pardo, credenciada neste ato, mantida pela Organização Aparecido

Pimentel de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 607, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 313/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000648/99-95, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto Paraibano de Ensino Renovado, mantido pela Associação Paraibana de Ensino Renovado, ambos com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 608, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 323/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23025.005554/98-99, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Educação Física, bacharelado e licenciatura, a ser ministrado pela Faculdade Dom Bosco, credenciada neste ato, mantida pela Dom Bosco Ensino Superior Sociedade Civil Ltda., ambas com sede na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 609, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 291/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.000649/99-58 e 23000.004016/99-73, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento das habilitações Administração de Empresas e Marketing, do curso de Administração, bacharelado, a serem ministradas pelo Instituto Paraibano de Ensino Renovado, mantido pela Associação Paraibana de Ensino Renovado, ambos com sede na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 610, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 315/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.004528/99-85, 23000.004530/99-27 e 23000.004532/99-52, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com as habilitações Comércio Exterior, Administração Geral e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Estácio de Sá de Vitória, com sede na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 611, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 344/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.002051/99-01, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Administração Hospitalar, a ser ministrado pela Faculdade Paraíso, mantida pela Associação Educacional Souza Graff S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 612, DE 3 DE MAIO DE 2000

O Ministro de Estado da Educação usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 312/2000 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.000544/99-90 e 23000.006282/99-68, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com a habilitação Radialismo, a ser ministrado pela Faculdade de Selvíria, credenciada neste ato, com sede na cidade de Selvíria, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto